LEI Nº 1.339, de 4 de agosto de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar, em 35%, no mês de agosto de 1989, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos e inativos, e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar, mediante decreto numerado, em 35% (trinta e cinco por cento), as tabelas e os percentuais constantes dos decretos nºs. 1.055 e 1.056, de 11 de julho de 1989, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos e inativos e das pensionistas, correspondentes ao mês de agosto de 1989.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a reajustar, mensalmente nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, os valores e os percentuais constantes das tabelas a que se refere o artigo anterior, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor -IPC- do mês anterior, consideradas em cada mês, a arrecadação efetivamente realizada até o mês anterior, bem como a despesa paga ou empenhada em relação a Pessoal Civil, mais os encargos sociais, de modo e que nunca seja ultrapassado o limite de sessenta e cinco por cento (65%) a que se refere o art. 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

§ 1º - Se, com a aplicação do índice de reajuste, for ultrapassado o limite de 65% a que se refere o "caput" desse artigo, o índice será reduzido até esse limite.

§ 2º - Os reajustes de que trata este artigo serão feitos através de decreto numerado, de que constarão as tabelas e os percentuais atualizados, que servirão de base ao reajuste do mês posterior.

§ 3º - A cada reajuste o Executivo enviará cópia do respectivo decreto à Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei deixará de viger se, por motivos supervenientes, tornar-se impraticável ou inconveniente o seu cumprimento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de agosto de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 24[illegible]229/53